



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

00330

LEI Nº 2.032, DE 01 DE JULHO DE 1988

"Autoriza a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro a celebrar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 4.642, de 06 de agosto de 1985".

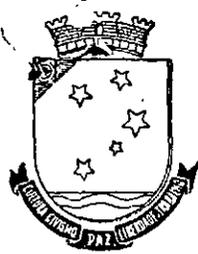
f Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Ficam a Câmara Municipal e a Prefeitura Municipal de Cruzeiro autorizadas, nos termos da presente Lei, a realizar convênio com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo, para extensão aos seus Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito das disposições da Lei nº 4.642, de 06 de agosto de 1985, que rege a Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeito do Estado de São Paulo, com o objetivo de assegurar a pensão parlamentar aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito e pensão mensal aos seus dependentes.

Artigo 2º - Farão parte integrante do convênio





Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00331

PROCURADORIA JURÍDICA

a ser firmado, as disposições da Lei nº 4.642, de 06 de agosto de 1985, considerado-se aprovado desde que assinado pelo IPESP, pela Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal, ou os seus representantes legais.

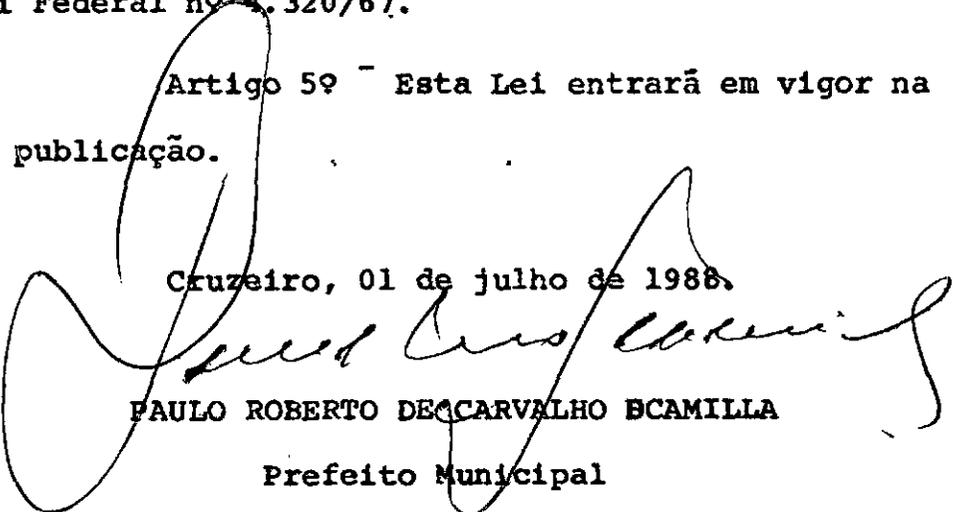
Artigo 3º - Poderão inscrever-se na Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo o Prefeito e o Vice-Prefeito de Cruzeiro.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei quanto ao Prefeito e Vice-Prefeito correrão por conta de crédito especial, a ser aberto no corrente exercício e consignado no orçamento do Poder Executivo Municipal e, quanto aos Vereadores, à conta do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Fica autorizada a abertura do crédito especial, de que trata este artigo, na forma do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/67.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 01 de julho de 1988.


PAULO ROBERTO DE CARVALHO BCAMILLA

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 01 de julho de 1988.


ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS

Auxiliar da Procuradoria